



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 19/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA, PORTEIRO, RECEPCIONISTA I, RECEPCIONISTA III, TELEFONISTA, CONTÍNUO, MENSAGEIRO MOTORIZADO, OPERADOR DE FOTO COPIADORA E MANOBRISTA, CONFORME A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2016 E PROCESSO N° 23278.008419/2016-21.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n° 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof^a—**LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n° 430.536.295-34, e a empresa **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 03.159.145/0001-28, estabelecida na Rua Felipe Cortez, n° 1843, Lagoa Nova – CEP: 59.056-150 – Natal/RN, telefone (84) 3206-1064, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, brasileiro, RG n.º. 2.060.723 - ITEP/RN, CPF n° 009.863.904-88, celebra o presente Termo de Apostilamento, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, decorrente do Processo n° **23278.004767/2020-13**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Repactuação 2019, referente à categoria **Motoristas** e o Reajuste de insumos do Contrato n° 19/2016, no valor de **R\$ 44.633,16** (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), que passará de **R\$ 8.121.221,88** (oito milhões, cento e vinte e um mil, duzentos vinte e um reais, oitenta e oito centavos) para **R\$ 8.165.855,04** (oito milhões, cento sessenta e cinco mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e quatro centavos), um aumento equivalente a **0,55%** do valor anterior do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste anual dos insumos é de **3,78%**, relativo à variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no período de Fevereiro/2018 a Janeiro/2019, para os itens seguro de vida, exames médicos, uniformes e EPI's; e encontra amparo no Art. 65, §8º, da Lei 8666 de 1993. A Repactuação Contratual está de acordo com os novos valores estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de Motoristas para o ano de 2019/2020 e encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei n° 8.666/93; assim como na Lei n° 10.192/01; Decreto n° 2.271/97; na Instrução Normativa n° 05/SLTI-MP/2017; no Processo **23278.004767/2020-13** e no seguinte quadro descritivo:

POSTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Manobrista	1	3.227,02	38.724,24
Operador de Fotocopiadora	19	55.740,99	668.891,88
Mensageiro Motorizado	0	0,00	0,00
Contínuo	8	23.100,08	277.200,96
Telefonista	6	17.372,99	208.475,88
Recepcionista III	32	114.083,26	1.368.999,12
Recepcionista I	76	223.290,53	2.679.486,36
Porteiro	20	60.617,36	727.408,32
Motorista	32	183.055,69	2.196.668,28
TOTAL	194	680.487,92	8.165.855,04

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 19/2016 celebrado entre o IFBA e a empresa **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, e em concordância com a Dispensa de Licitação nº 33/2016.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 10/05/2021, às 09:07, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **1852174** e o código CRC **8F12EDA5**.



23278.004767/2020-13

1852174v2